



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 83, de 23 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 298.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (41)	R\$ 135.000,00
04.02 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
13.392.0006.2046 – Manutenção da Cultura, Turismo e Desporto	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (137)	R\$ 10.500,00
05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (1098)	R\$ 2.500,00
05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2050 – Manutenção de Consórcio Público	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (412)	R\$ 150.000,00
Total Crédito Suplementar	R\$ 298.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (31)	R\$ 110.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (36)	R\$ 20.000,00
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2075 – Manutenção do Controle Interno	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (1065)	R\$ 5.000,00
Superávit	R\$ 10.500,00
05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1090)	R\$ 2.500,00
05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.1026 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (197)	R\$ 150.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 298.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 83/2025

Forquethina, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 298.000,00, no orçamento de 2025.

Na Secretaria da Administração a suplementação no valor de R\$ 135.000,00 trata-se de remanejamento no orçamento com redução na dotação destinada as obrigações patronais passando este valor a despesa de serviços com terceiros. Dentre os principais serviços a serem custeados destacamos a assessoria contábil, tributária, publicidade, georreferenciamento, taxas bancárias, energia elétrica, entre outras despesas previstas até o final deste exercício financeiro.

Já na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto o valor de R\$ 10.500,00 será utilizado nas despesas com transporte de alunos que participam dos grupos de dança alemã e se apresentam em eventos fora do município.

Ainda na Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social o valor de R\$ 2.500,00 a ser remanejado no departamento da assistência social será utilizado na aquisição e distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social. Além do montante de R\$ 150.000,00 será reduzido da despesa destinada a aquisição de unidade móvel em material permanente para ser redirecionado na utilização de serviços de consultas médicas especializadas, cirurgias e exames laboratoriais via Consisa.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS